



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 603/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DESTINADOS AO REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64 E ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

**Fabio Donizete da Silva**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2018, conforme Autógrafo de Lei nº 16/2018, de 30 de outubro de 2018.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2018, no valor total de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Poderão ser utilizados a abertura dos créditos adicionais suplementares, os institutos constitucionais da transposição, remanejamento e da transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, envolvendo as dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor, considerando-se as seguintes conceituações:

I)- Transposição, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão Orçamentário e entre categorias programáticas distintas (função, sub-função, programa, ou projeto e atividade).

II)- Remanejamento: compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações entre Órgãos ou Unidades Orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa.

III)- Transferência, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão, mesma categoria de programação e entre categorias econômicas distintas.

**Art. 3º.** Os créditos adicionais suplementares a serem abertos destinar-se-ão a cobrir insuficiência de saldo de dotações, para atendimento de despesas de custeio e de investimentos dentro do exercício de 2018, classificáveis sob os seguintes Grupos de Despesas e Categorias Econômicas:

I-3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais.

II- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes.

1

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



*Lei nº 603/2018, de 30/10/2018*

III- 4.4.00.00 - Investimentos.

**Art. 4º-** Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias cujo saldo esteja disponível e não comprometido durante o exercício em curso, de acordo com o que consta no § 1º do art. 1º desta Lei, e na forma do que dispõe o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novaes, 30 de outubro de 2018.

  
**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**WILSON ANTONIO PRADO**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto